

## Bem Estar Indústria, Comércio e Importação de Cosméticos S.A.

CNPJ/MF nº 08.040.489/0001-37 - NIRE 35.300.535.715

**Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**  
A administração em esta sede da Bem Estar Indústria, Comércio e Importação de Cosméticos S.A. (Companhia), sociedade por ações, com sede na Avenida Prestes Maia, 792, Bairro Centro, Diadema/SP, em conformidade com os artigos 121 e 132 da Lei nº 6.404/76, **convoca** os Srs. acionistas para Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a ser realizada virtualmente, no dia 17/10/2022, às 11h (onze horas), em 1ª convocação, com link a ser oportunamente disponibilizado, a ser instalado, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social, com a presença de acionistas que representem a maioria do capital social com direito a voto, para tratar da seguinte pauta do dia: destituição do Diretor Financeiro Felipe Cintra Pereira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.936.161-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.166.908-23 e eleição de outro Diretor em substituição. Diretor Operacional e Comercial em exercício: **André Cintra Pereira**, RG nº 29.731.417-8/SSP-SP, CPF nº 81.702.678-03.

## Paraipaba Participações S.A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

### Ata de Assembleia Geral de Constituição

I. **Data, Horário e Local:** Realizada em 06 de setembro de 2023, às 11:00 horas, no futuro endereço da sede da Paraipaba Participações S.A. na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala Paraipaba, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. II. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas subscritores representando a totalidade do capital social inicial da Paraipaba Participações S.A. - Em organização ("Companhia"), devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição constantes do Anexo II a esta ata, a saber: GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., Cardoso de Oliveira Participações Ltda., III. **Composição da Mesa:** Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Maria Carolina Ricciardi - Secretária. IV. **Deliberações:** 1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 2. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Paraipaba Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 360, 11º andar, sala Paraipaba, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. 3. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000.000 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$100.000 (cem reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, inciso III, e 81 da Lei das S.A., tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos constantes dos Anexos II e IV a esta ata. O saldo restante de R\$900.000 (novecentos reais) será integralizado em moeda corrente do país em até 180 dias. 4. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo III a esta ata, dando-se assim por efetivamente constituída a Paraipaba Participações S.A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 5. Eleger como membros da diretoria, todos com mandato de até 02 (dois) anos, (i) **Sarkis Abdalla de Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 47.039.945-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 231.007.048-35, (ii) **Vinicius Tomé Zabisky**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 47.782.645-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.092.928-18, e (iii) **Henrique Carneiro Ferreira**, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 47.442.978-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 399.439.348-59, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, que constitui o Anexo I a esta ata. Os diretores perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário mínimo atualmente em vigor no Brasil. 6. Aprovar que as publicações da Companhia serão efetuadas no jornal O Dia SP V. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. São Paulo, 06 de setembro de 2023. **Mesa:** Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Maria Carolina Ricciardi - Secretária. Acionistas: Cardoso de Oliveira Participações Ltda., GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., Vinicius Tomé Zabisky, Sarkis Abdalla de Azevedo, Assinatura da Advogada: Maria Carolina Ricciardi - OAB/SP: 268.812. JUCESP/NIRE S.A. nº 3530062471-8 em 11/10/2023 - Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. Ata de Assembleia Geral de Constituição de Jericoacoara Participações S.A. (em organização) Anexo III - Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º. Jericoacoara Participações S.A. é uma sociedade por ações que se reger por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala Paraipaba, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, que constitui o Anexo I a esta ata. Os diretores perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário mínimo atualmente em vigor no Brasil. 6. Aprovar que as publicações da Companhia serão efetuadas no jornal O Dia SP V. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. São Paulo, 06 de setembro de 2023. **Mesa:** Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Maria Carolina Ricciardi - Secretária. Acionistas: Cardoso de Oliveira Participações Ltda., GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., Vinicius Tomé Zabisky, Sarkis Abdalla de Azevedo, Assinatura da Advogada: Maria Carolina Ricciardi - OAB/SP: 268.812. JUCESP/NIRE S.A. nº 3530062471-8 em 11/10/2023 - Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. Ata de Assembleia Geral de Constituição de Jericoacoara Participações S.A. (em organização) Anexo III - Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º. Jericoacoara Participações S.A. é uma sociedade por ações que se reger por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala Paraipaba, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, que constitui o Anexo I a esta ata. Os diretores perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário mínimo atualmente em vigor no Brasil. 6. Aprovar que as publicações da Companhia serão efetuadas no jornal O Dia SP V. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. São Paulo, 06 de setembro de 2023. **Mesa:** Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Maria Carolina Ricciardi - Secretária. Acionistas: Cardoso de Oliveira Participações Ltda., GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., Vinicius Tomé Zabisky, Sarkis Abdalla de Azevedo, Assinatura da Advogada: Maria Carolina Ricciardi - OAB/SP: 268.812. JUCESP/NIRE S.A. nº 3530062473-4 em 11/10/2023 - Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. Ata de Assembleia Geral de Constituição de Jericoacoara Participações S.A. (em organização) Anexo III - Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º. Jericoacoara Participações S.A. é uma sociedade por ações que se reger por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala Jericoacoara, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em sociedades, associações, fundos de investimento, como sócia, acionista ou quotista; (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Artigo 4º. É indeterminado o prazo de duração da Companhia. Capítulo II. Do Capital: Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$1.000.000 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, sendo R\$100.000 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 31 de agosto de 2023. Artigo 6º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. Capítulo III. Da Assembleia Geral: Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º. A Assembleia Geral será presidida por acionistas que convidado, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. §2º. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. §3º. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições das S.A., conforme alterada. §4º. Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Capítulo IV. Administração: Artigo 8º. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria. §1º. Os membros da Diretoria da Companhia serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. §2º. Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia. Artigo 9º. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral e a remuneração individual de cada administrador (inclusive eventuais bônus) será fixada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Estatuto Social. Capítulo V. Da Diretoria: Artigo 10º. A Diretoria será composta por dois ou mais membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos em reunião da Assembleia Geral, observadas as disposições do Estatuto Social. Artigo 11º. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela reunião da Assembleia Geral. Artigo 12º. A Companhia será representada: (i) pela assessoria conjunta de quaisquer dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia; (ii) isoladamente, por um Diretor, ou um procurador com poderes especiais, para fins de representação da Companhia em processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, bem como perante entidades governamentais, autoridades administrativas, órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, para a prática de atos em defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; ou (iii) por dois Diretores em conjunto, em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia envolvendo valores superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). §1º. A outorga de procurações pela Companhia dependerá sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. §2º. Aprovação deve especificar os poderes outorgados e deverá ter prazo de validade limitado a um ano, exceto no caso de procurações ad judicia, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado. Capítulo VII - Conselho Fiscal: Artigo 13º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. §Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 14º. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. §Único. Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, enviar, mensalmente, ao seu gestor, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia. Artigo 15º. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 16º. A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) de seu lucro líquido. Artigo 17º. Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. Artigo 18º. A Companhia se obriga a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. §Único. Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, fornecer ao gestor na forma e periodicidade solicitada todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administração do Fundo de Investimento em Participações e auditar a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 19º. Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assure, no mínimo, níveis diferenciados de liquidez e liquidez necessária para o funcionamento do mercado de capitais em geral. §1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, logo logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. §2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de todo e qualquer controvérsia desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento.

I. **Data, Horário e Local:** Realizada em 06 de setembro de 2023, às 11:00 horas, no futuro endereço da sede da Jericoacoara Participações S.A. na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala Jericoacoara, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. II. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas subscritores representando a totalidade do capital social inicial da Jericoacoara Participações S.A. - Em organização ("Companhia"), devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição constantes do Anexo II a esta ata, a saber: GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., Cardoso de Oliveira Participações Ltda., III. **Composição da Mesa:** Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Maria Carolina Ricciardi - Secretária. IV. **Deliberações:** 1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 2. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Jericoacoara Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 360, 11º andar, sala Jericoacoara, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. 3. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000.000 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$100.000 (cem reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, inciso III, e 81 da Lei das S.A., tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos constantes dos Anexos II e IV a esta ata. O saldo restante de R\$900.000 (novecentos reais) será integralizado em moeda corrente do país em até 180 dias. 4. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo III a esta ata, dando-se assim por efetivamente constituída a Jericoacoara Participações S.A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 5. Eleger como membros da diretoria, todos com mandato de até 02 (dois) anos, (i) **Sarkis Abdalla de Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 47.039.945-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 231.007.048-35, (ii) **Vinicius Tomé Zabisky**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 47.782.645-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.092.928-18, e (iii) **Henrique Carneiro Ferreira**, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 47.442.978-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 399.439.348-59, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, que constitui o Anexo I a esta ata. Os diretores perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário mínimo atualmente em vigor no Brasil. 6. Aprovar que as publicações da Companhia serão efetuadas no jornal O Dia SP V. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. São Paulo, 06 de setembro de 2023. **Mesa:** Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Maria Carolina Ricciardi - Secretária. Acionistas: Cardoso de Oliveira Participações Ltda., GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., Vinicius Tomé Zabisky, Sarkis Abdalla de Azevedo, Assinatura da Advogada: Maria Carolina Ricciardi - OAB/SP: 268.812. JUCESP/NIRE S.A. nº 3530062473-4 em 11/10/2023 - Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. Ata de Assembleia Geral de Constituição de Jericoacoara Participações S.A. (em organização) Anexo III - Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º. Jericoacoara Participações S.A. é uma sociedade por ações que se reger por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala Jericoacoara, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em sociedades, associações, fundos de investimento, como sócia, acionista ou quotista; (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Artigo 4º. É indeterminado o prazo de duração da Companhia. Capítulo II. Do Capital: Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$1.000.000 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, sendo R\$100.000 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 31 de agosto de 2023. Artigo 6º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. Capítulo III. Da Assembleia Geral: Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º. A Assembleia Geral será presidida por acionistas que convidado, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. §2º. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. §3º. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições das S.A., conforme alterada. §4º. Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Capítulo IV. Administração: Artigo 8º. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria. §1º. Os membros da Diretoria da Companhia serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. §2º. Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia. Artigo 9º. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral e a remuneração individual de cada administrador (inclusive eventuais bônus) será fixada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Estatuto Social. Capítulo V. Da Diretoria: Artigo 10º. A Diretoria será composta por dois ou mais membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos em reunião da Assembleia Geral para mandatos de até dois anos, permitida a reeleição. Artigo 11º. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela reunião da Assembleia Geral. Artigo 12º. A Companhia será representada: (i) pela assessoria conjunta de quaisquer dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia; (ii) isoladamente, por um Diretor, ou um procurador com poderes especiais, para fins de representação da Companhia em processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, bem como perante entidades governamentais, autoridades administrativas, órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, para a prática de atos em defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; ou (iii) por dois Diretores em conjunto, em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia envolvendo valores superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). §1º. A outorga de procurações pela Companhia dependerá sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. §2º. Aprovação deve especificar os poderes outorgados e deverá ter prazo de validade limitado a um ano, exceto no caso de procurações ad judicia, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado. Capítulo VII - Conselho Fiscal: Artigo 13º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. §Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 14º. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. §Único. Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, enviar, mensalmente, ao seu gestor, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia. Artigo 15º. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 16º. A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) de seu lucro líquido. Artigo 17º. Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. Artigo 18º. A Companhia se obriga a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. §Único. Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, fornecer ao gestor na forma e periodicidade solicitada todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administração do Fundo de Investimento em Participações e auditar a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 19º. Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assure, no mínimo, níveis diferenciados de liquidez e liquidez necessária para o funcionamento do mercado de capitais em geral. §1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, logo logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. §2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de todo e qualquer controvérsia desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento.

## Jericoacoara Participações S.A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

### Ata de Assembleia Geral de Constituição

I. **Data, Horário e Local:** Realizada em 06 de setembro de 2023, às 11:00 horas, no futuro endereço da sede da Jericoacoara Participações S.A. na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala Jericoacoara, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. II. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas subscritores representando a totalidade do capital social inicial da Jericoacoara Participações S.A. - Em organização ("Companhia"), devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição constantes do Anexo II a esta ata, a saber: GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., Cardoso de Oliveira Participações Ltda., III. **Composição da Mesa:** Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Maria Carolina Ricciardi - Secretária. IV. **Deliberações:** 1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. 2. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Jericoacoara Participações S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 360, 11º andar, sala Jericoacoara, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. 3. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000.000 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$100.000 (cem reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, inciso III, e 81 da Lei das S.A., tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos constantes dos Anexos II e IV a esta ata. O saldo restante de R\$900.000 (novecentos reais) será integralizado em moeda corrente do país em até 180 dias. 4. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo III a esta ata, dando-se assim por efetivamente constituída a Jericoacoara Participações S.A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 5. Eleger como membros da diretoria, todos com mandato de até 02 (dois) anos, (i) **Sarkis Abdalla de Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 47.039.945-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 231.007.048-35, (ii) **Vinicius Tomé Zabisky**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 47.782.645-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.092.928-18, e (iii) **Henrique Carneiro Ferreira**, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 47.442.978-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 399.439.348-59, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, que constitui o Anexo I a esta ata. Os diretores perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário mínimo atualmente em vigor no Brasil. 6. Aprovar que as publicações da Companhia serão efetuadas no jornal O Dia SP V. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. São Paulo, 06 de setembro de 2023. **Mesa:** Paulo Souza Queiroz Figueiredo - Presidente; Maria Carolina Ricciardi - Secretária. Acionistas: Cardoso de Oliveira Participações Ltda., GB27 Investimentos Imobiliários e Participações Ltda., Vinicius Tomé Zabisky, Sarkis Abdalla de Azevedo, Assinatura da Advogada: Maria Carolina Ricciardi - OAB/SP: 268.812. JUCESP/NIRE S.A. nº 3530062473-4 em 11/10/2023 - Maria Cristina Frei - Secretária-Geral. Ata de Assembleia Geral de Constituição de Jericoacoara Participações S.A. (em organização) Anexo III - Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º. Jericoacoara Participações S.A. é uma sociedade por ações que se reger por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 11º andar, sala Jericoacoara, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em sociedades, associações, fundos de investimento, como sócia, acionista ou quotista; (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Artigo 4º. É indeterminado o prazo de duração da Companhia. Capítulo II. Do Capital: Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$1.000.000 (mil reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, sendo R\$100.000 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 31 de agosto de 2023. Artigo 6º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. Capítulo III. Da Assembleia Geral: Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º. A Assembleia Geral será presidida por acionistas que convidado, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. §2º. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. §3º. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições das S.A., conforme alterada. §4º. Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Capítulo IV. Administração: Artigo 8º. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria. §1º. Os membros da Diretoria da Companhia serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. §2º. Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia. Artigo 9º. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral e a remuneração individual de cada administrador (inclusive eventuais bônus) será fixada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do Estatuto Social. Capítulo V. Da Diretoria: Artigo 10º. A Diretoria será composta por dois ou mais membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos em reunião da Assembleia Geral para mandatos de até dois anos, permitida a reeleição. Artigo 11º. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela reunião da Assembleia Geral. Artigo 12º. A Companhia será representada: (i) pela assessoria conjunta de quaisquer dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia; (ii) isoladamente, por um Diretor, ou um procurador com poderes especiais, para fins de representação da Companhia em processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, bem como perante entidades governamentais, autoridades administrativas, órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, para a prática de atos em defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; ou (iii) por dois Diretores em conjunto, em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia envolvendo valores superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). §1º. A outorga de procurações pela Companhia dependerá sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto. §2º. Aprovação deve especificar os poderes outorgados e deverá ter prazo de validade limitado a um ano, exceto no caso de procurações ad judicia, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado. Capítulo VII - Conselho Fiscal: Artigo 13º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. §Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 14º. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. §Único. Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, enviar, mensalmente, ao seu gestor, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia. Artigo 15º. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 16º. A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) de seu lucro líquido. Artigo 17º. Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. Artigo 18º. A Companhia se obriga a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. §Único. Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, fornecer ao gestor na forma e periodicidade solicitada todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administração do Fundo de Investimento em Participações e auditar a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 19º. Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assure, no mínimo, níveis diferenciados de liquidez e liquidez necessária para o funcionamento do mercado de capitais em geral. §1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, logo logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. §2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de todo e qualquer controvérsia desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal O Dia SP.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E11B-BF82-B918-5D68.

IHEALTH SISTEMAS DE SAUDE S/A					
CNPJ (MF) Nº 11.433/0201-62					
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO					
Srs. Acionistas: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de submeter ao exame e apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas às atividades da empresa do exercício social referente ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2022 compreendendo o Balanço Patrimonial e as correspondentes Demonstrações de Resultado do Exercício, da Movimentação nas contas do Patrimônio Líquido e das Demonstrações de Fluxo de Caixa.					
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO					
	2022	2021		2022	2021
	R\$	R\$		R\$	R\$
<b>CIRCULANTE</b>	<b>38.739</b>	<b>1.500</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>25.439</b>	-
Disponível	38.739	1.500	Fornecedores	1.651	-
Caixa / Bancos	38.739	1.500	Obrigações com Pessoal	21.526	-
			Obrigações Tributárias	2.262	-
<b>Créditos</b>	-	-	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	-	-

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E11B-BF82-B918-5D68> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E11B-BF82-B918-5D68



### Hash do Documento

F4580D025A5A8E1A01029A43FFD97050AEE031A1CA2CAF8C7BD60021C8D21C90

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 19/10/2023 07:06 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



**ERRATA**  
**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL E NOTIFICAÇÃO**  
**- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -**  
**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPAÇA E INVESTIMENTO ALTO RIO GRANDE**  
**MG SICREDI – CREDIGRANDE-MG,** inscrita no CNPJ nº 25.626.490/0001-67, na sede à Praça Doutor Augusto Silva, 730, 2º andar – Bairro – Centro – Lavras-MG, doravante denominado COMITENTE, toma público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, leilão para alienação do imóvel de sua propriedade, relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital. **FAZ SABER** a todos quantos a presente errata vierem ou dele conhecimento tiverem, que no jornal veiculado à página eletrônica "https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal/" onde ocorreu a publicação do edital sintetizado na data de 06/10/2023", **LEIA-SE** – que o correto da data de veiculação é **07/10/2023 ERRO ESTE REGISTRO PELA EMPRESA ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTÍCIAS LTDA, CNPJ 39.732.792/0001-24.** Mantendo-se os demais termos do edital anteriormente publicado, na forma da lei.

**BIOMETANO VERDE PAULÍNIA S.A.**  
CNPJ 50.365.355/0001-52 / NIRE 35300613538  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária - Realizada em 14/08/2023**  
**1. Data, Hora e Local:** No dia 14/08/2023, às 09h00, na **Biometano Verde Paulínia S.A.**, situada na Cidade de São Paulo/SP, na Av. das Nações Unidas, 12.901, 8º andar, Sala H, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910 ("Companhia"), **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação, em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4º do Art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.'s"). **3. Mesa.** Presidente: Milton Pílo Júnior; e Secretário: Leonardo Roberto Pereira dos Santos. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; e (ii) a alteração do *caput* do Art. 5º do estatuto social da Companhia para refletir o aumento do capital social. **5. Deliberações.** Os acionistas examinaram e discutiram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, por aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: (i) o aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), passando o capital social da Companhia de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 100.000,00 (dez mil reais), mediante a emissão de 9900 (nove mil e novecentos) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, fixado com base no incesso I, §1º do Art. 170, da Lei das S.A. As ações ora emitidas terão as mesmas características e gozarão dos mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente existentes. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e serão integralizadas em até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante recursos imediatamente disponíveis, conforme boletins de subscrição constantes do **Anexo I** a presente ata; e (ii) a alteração do *caput* do Art. 5º do estatuto social da Companhia para refletir o aumento do capital social deliberado no item "(i)" acima, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 100 (cem) ações totalmente integralizadas e 9.900 (nove mil e novecentos) ações não integralizadas.**" **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos. Os acionistas presentes aprovaram a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do §1º do Art. 130 da Lei das S.A. Após, a ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Mesa: Milton Pílo Júnior, Secretário: Leonardo Roberto Pereira dos Santos. Acionistas Presentes: Orizon Meio Ambiente S.A. (p. Milton Pílo Júnior e Leonardo Roberto Pereira dos Santos); e Orizon Valorização de Resíduos S.A. (p. Milton Pílo Júnior e Leonardo Roberto Pereira dos Santos). São Paulo, 14/08/2023. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.** Mesa: **Milton Pílo Júnior** - Presidente; **Leonardo Roberto Pereira dos Santos** - Secretário. **Anexo I - Boletim de Subscrição do Capital Social da Biometano - Verde Paulínia S.A.** Identificação do Subscritor: **Orizon Meio Ambiente S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.285/0001-30, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Av. das Nações Unidas, 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, neste ato representado por Milton Pílo Júnior e Leonardo Roberto Pereira dos Santos. São Paulo, 14/08/2023. **Quantidade de ações subscritas, espécie e classe:** 1.386 (mil e trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Preço de Emissão (por ação):** R\$ 1,00 (um real). **Preço de Subscrição:** R\$ 1,386 (mil e trezentos e oitenta e seis). **Forma da Integralização:** R\$ 8.514,00 (oito mil e quinhentas e quatorze reais), em até 30 (trinta) dias da presente data, em moeda corrente nacional. São Paulo, 14/08/2023. Mesa: **Milton Pílo Júnior** - Presidente; **Leonardo Roberto Pereira dos Santos** - Secretário. **Subscritor: ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.** Identificação do Subscritor: **Orizon Valorização de Resíduos S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 11.421.994/0001-36, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Av. das Nações Unidas, 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, neste ato representado por Milton Pílo Júnior e Leonardo Roberto Pereira dos Santos. São Paulo, 14/08/2023. **Quantidade de ações subscritas, espécie e classe:** 1.386 (mil e trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Preço de Emissão (por ação):** R\$ 1,00 (um real). **Preço de Subscrição:** R\$ 1.386 (mil e trezentos e oitenta e seis). **Forma da Integralização:** R\$ 8.514,00 (oito mil e quinhentas e quatorze reais), em até 30 (trinta) dias da presente data, em moeda corrente nacional. Mesa: **Milton Pílo Júnior** - Presidente; **Leonardo Roberto Pereira dos Santos** - Secretário. **Subscritor: ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.** JUCESP nº 353.085/23-6 em 04/09/2023 - Maria Cristina Fretl - Secretária Geral.

**NK 252 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
(em organização)  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES**  
**REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 dias de março de 2023, às 10:00 horas, na Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, conj. 42, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01419-904. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** verificou-se a presença dos Acionistas Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição (Anexo III) e lista de presença (Anexo IV). **MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sr. **Leonardo Luis do Carmo**, que convidou a mim, **Cristina da Silva de Camargo** para secretária-**lo.** **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) a eleição do membro da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade: (a) constituir a **NK 252 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, conj. 42, CEP: 01419-904; (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 100,00 (cem reais) dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos; (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (d) aprovar, nos termos, do § 1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e) eleger o Sr. **Leonardo Luis do Carmo**, qualificado conforme Termo de Posse abaixo neste instrumento (Anexo I) para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2023. A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 27 de março de 2023. **Leonardo Luis do Carmo** - Presidente da Assembleia e diretor eleito. **Cristina da Silva de Camargo** - Secretária da Assembleia. **Advogado: Gabriel Silva Loschiavo dos Santos - OAB/SP nº 346.683. (ANEXO I) - TERMO DE POSSE:** Aos 27 dias de março de 2023, compareci à sede social na **NK 252 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na Alameda Santos, 1293, 4º andar, conj. 42, Cerqueira Cesar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01419-904 ("Companhia"), o Sr. **LEONARDO LUIS DO CARMO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 41.997.179-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.430.348-88, eleito pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 27 de março de 2023, para o cargo de Diretor da Companhia, com mandato anual até a próxima Assembleia Geral Ordinária, com início em 27 de março de 2024, o qual é, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404/76, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídas na forma da lei e do Estatuto Social. O mandato se estabelecerá de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia. O Diretor eleito, ora empossado, declara, sujeito às penas fixadas em lei, que não está proibido de exercer a administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes previsto em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **São Paulo, 27 de março de 2023. LEONARDO LUIS DO CARMO. (ANEXO I) - ESTATUTO SOCIAL: NK 252 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (Assamblea Geral de Constituição realizada em 27 de março de 2023). **CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** **ARTIGO PRIMEIRO** - A **NK 252 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, é uma sociedade anônima que reger-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO SEGUNDO** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, conj. 42, CEP: 01419-904, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **ARTIGO TERCEIRO** - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços às Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **ARTIGO QUARTO** - A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **CAPÍTULO II - Do Capital:** **ARTIGO QUINTO** - O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 10,00 (dez reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, por posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral:** **ARTIGO SEXTO** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **CAPÍTULO IV - Da Administração:** **ARTIGO SÉTIMO** - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores fica dispensado de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos fixa-se por termo lavrado no livro próprio. **Parágrafo Terceiro** - A remuneração dos diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*. **ARTIGO OITAVO** - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **ARTIGO NONO** - A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais, exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e cancelar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **ARTIGO DÉCIMO** - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exercido em relação às procurações "ad iudicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único:** Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** - Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **CAPÍTULO V - Conselho Fiscal:** **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** - A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de um ano, permitida a reeleição. **CAPÍTULO VI - Disposições Gerais:** **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO** - O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **ARTIGO DÉCIMO QUARTO** - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **ARTIGO DÉCIMO QUINTO** - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **ARTIGO DÉCIMO SEXTO** - A Sociedade poderá ser compelida como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **ARTIGO DÉCIMO OITAVO** - Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Leonardo Luis do Carmo** - Presidente da Assembleia e diretor eleito. **Cristina da Silva de Camargo** - Secretária da Assembleia. Visto do Advogado: **Gabriel Silva Loschiavo dos Santos - OAB/SP nº 346.683. (ANEXO I) - NK 252 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023.** Nome: **Leonardo Luis do Carmo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 41.997.179-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.430.348-88. Domicílio: Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, CEP: 01419-002, São Paulo - SP. Ações Subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Valor Integralizado: R\$ 5,00 (cinco reais). Nome: **Cristina da Silva de Camargo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 40.480.487-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.120.028-32. Domicílio: Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, CEP: 01419-002, São Paulo - SP. Ações Subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Valor Integralizado: R\$ 5,00 (cinco reais). São Paulo, 27 de março de 2023. **(Anexo IV) - NK 252 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - LISTA DE PRESEÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023.** Nome: **Leonardo Luis do Carmo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 41.997.179-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.430.348-88. Domicílio: Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, CEP: 01419-002, São Paulo - SP. Ações Subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Ações Integralizadas: 5 (cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Nome: **Cristina da Silva de Camargo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 40.480.487-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.120.028-32. Domicílio: Alameda Santos, nº 1.293, 4º andar, CEP: 01419-002, São Paulo - SP. Ações Subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Ações Integralizadas: 5 (cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. São Paulo, 27 de março de 2023.

**SODRUGESTVO AGRONEGÓCIOS S.A.**  
CNPJ (MF) nº 23.150.901/0001-65

Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 30 de Junho de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)		Balancos Patrimoniais em 30 de Junho de 2023 e 2022 (Em milhares de Reais)		Demonstração das mutações do patrimônio líquido em 30/6/2023 e 2022 (Em milhares de Reais)		
	2023	2022	2023	2022		
<b>Ativo</b>					<b>Capital social</b>	<b>Lucros/Prejuízos</b>
Caixa e equivalentes de caixa	178	495	Fornecedores	3.465	644	
Estoques	5.819	1.490	Partes relacionadas - Outras contas a pagar	11.418	5.332	
Impostos a recuperar	752	440	Impostos a recolher	169	108	
Outras contas a receber - Securitização	29.827	-	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>15.052</b>	<b>6.084</b>	
Outros ativos	3.437	336	Emprést. e financiamentos - debêntures	35.000	-	
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>39.812</b>	<b>2.761</b>	Impostos diferidos	298	-	
Impostos diferidos	1.162	1.070	<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>35.298</b>	-	
Propriedade para investimentos	3.150	-	<b>Patrimônio líquido:</b> Capital social	1.000	1.000	
Outros ativos	4.312	7	Prejuízos acumulados	(1.449)	(2.100)	
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>4.312</b>	<b>1.077</b>	<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>(449)</b>	<b>(1.100)</b>	
Imobilizado	5.770	1.146	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>49.901</b>	<b>49.901</b>	
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>10.089</b>	<b>2.223</b>	Outras (despesas) operacionais	2.064	(5.700)	
<b>Total do ativo</b>	<b>49.901</b>	<b>4.984</b>	<b>Resultado antes do result. financeiro</b>	<b>967</b>	<b>(3.249)</b>	
<b>Demonstrações do Resultado em 30/6/2023 e 2022 (MRS)</b>			Recargas financeiras	69	(246)	
Receta líquida de vendas e serviços	36.852	236.019	Despesas financeiras	(223)	(11)	
Custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados	(36.615)	(229.814)	Operações financeiras com derivativos e variação cambial	67	2.050	
<b>Lucro bruto</b>	<b>237</b>	<b>6.205</b>	<b>Resultado antes dos impostos</b>	<b>(87)</b>	<b>2.165</b>	
<b>Outras contas a receber - Securitiz.</b>			<b>IR e contribuição social diferidos</b>	<b>881</b>	<b>(1.084)</b>	
Despesas com vendas e distribuição	(515)	(2.941)	<b>Resultado do exercício</b>	<b>(230)</b>	<b>368</b>	
Despesas gerais e administrativas	(819)	(823)		<b>651</b>	<b>(1.449)</b>	

**RODRIGO DO NASCIMENTO TOTOLI**  
Diretor  
**JOSÉ FERNANDO DA SILVA**  
CONTADOR - CRC/SP 151233/0-1  
Estas Demonstrações Contábeis foram publicadas na EDIÇÃO IMPRESSA deste jornal conforme Lei nº 13.818/2019, e encontram-se à disposição dos Acionistas na sede social da empresa.

**NK 252 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/ME 50.365.355/0001-52 - NIRE 35300613538  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária - Realizada em 04/08/2023**

**1. Data, Hora e Local:** 04/08/2023, às 09h00, na sede da **NK 252 Empreendimentos e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Al. Santos, 1.293, 4º andar, conj. 42, Município de São Paulo/SP, CEP: 01419-904. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas" e da lista de presença, que constitui o **Anexo I** à presente Ata. **3. Mesa.** Sr. **Milton Pílo Júnior** - Presidente; **Leonardo Roberto Pereira dos Santos** - Secretário. **4. Ordem do dia.** Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alteração da denominação social da Companhia; (ii) alteração do endereço da Companhia; (iii) alteração da Diretoria da Companhia; (iv) a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a adaptá-lo às deliberações tomadas e a outras disposições a critério dos acionistas; (v) a delegação de poderes à Diretoria para praticar todos e quaisquer atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas na presente assembleia. **5. Deliberações.** Inicialmente foi deliberado pelos presentes que a ata que se refere esta assembleia seria lavrada na forma de sumário, conforme forma o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e, após análise das matérias apostas na Ordem do Dia, os Acionistas, representando a totalidade do capital social votante da Companhia, sem quaisquer restrições ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações: (i) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia de **NK 252 Empreendimentos e Participações S.A.**, para **Biometano Verde Paulínia S.A.**; (ii) Aprovar a alteração do endereço da Companhia de **Cidade e Estado de São Paulo, Al. Santos, 1.293, 4º andar, conj. 42, CEP: 01419-904** para **Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12.901, 8º andar, Sala H, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910**; (iii) Aprovar a renúncia do Sr. **Leonardo Luis do Carmo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 41.997.179-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF 368.430.348- 88, eleito pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 27/03/2023, para o cargo de Diretor da Companhia. Ato contínuo a deliberação acima, aprovar a eleição do Sr. **Dalton Assumção Canelhas Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG 43.611.694-7-SSP/SP, CPF/MF 324.777.808-08, para o cargo de **Diretor Operacional**; Sr. **Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, economista, RG 27.773.999-SSP/SP, CPF/MF 218.498.438-80, para o cargo de **Diretor Financeiro** e **Milton Pílo Júnior**, brasileiro, casado, empresário, RG 15.620.718-7, CPF/MF 125.107.888-50, para o cargo de **Diretor Presidente**, todos com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 12.901, Centro Empresarial Nações Unidas, 8º andar, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, na Cidade e Estado de São Paulo. Os membros eleitos exerceram os seus mandatos até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada nos primeiros 04 (quatro) meses do ano de 2025, nos termos do artigo 130, §4º da Lei das Sociedades por Ações. Os Diretores ora eleitos tomam posse na presente data e declaram, conforme termos de posse constantes no **Anexo III** a esta presente ata, sem as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e não estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iv) Aprovar a proposta de reforma integral do Estatuto Social da Companhia, a fim de adaptá-lo às deliberações acima tomadas e a outras disposições a critério dos acionistas, nos termos do **Anexo II** a presente ata. (v) Por fim, autorizar a Diretoria a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações aqui aprovadas. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata, a qual, rebeita a sessão, foi lida, aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. São Paulo, SP, 04/08/2023. Mesa: **Milton Pílo Júnior** - Presidente; **Leonardo Roberto Pereira dos Santos** - Secretário. **Acionistas Presentes:** **Orizon Meio Ambiente S.A.** - p. Milton Pílo Júnior e Dalton Assumção Canelhas Filho; **Orizon Valorização de Resíduos S.A.** - p. Milton Pílo Júnior e Dalton Assumção Canelhas Filho. **Membros da Diretoria Eleitos:** **Leonardo Roberto Pereira dos Santos;** **Milton Pílo Júnior;** **Dalton Assumção Canelhas Filho.** **Anexo I - À ata de Assembleia Geral de Extraordinária da "Biometano Verde Paulínia S.A.," realizada em 04/08/2023.** Lista de Presença de Acionistas: **CLASSIF. DAS AÇÕES, Nº DE ORDEM, ACIONISTA, SEDE e Nº DE AÇÕES, Nº DE VOTOS:** 01 - Orizon Valorização de Resíduos S.A. - Leonardo Roberto Pereira dos Santos, Av. das Nações Unidas, 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ 11.421.994/0001-36. 14 - Leonardo Roberto Pereira dos Santos, Av. das Nações Unidas, 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-910. **Anexo II - Estatuto Social da Companhia.** **Art. 1º - Denominação Social, Sede, Objeto E Duração:** Art. 1º - A **Biometano Verde Paulínia S.A.** é uma sociedade por ações constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). **Art. 2º -** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, e mediante deliberação da Diretoria poderá ser alterada, instalada, transferida ou extintas filiais, sucursais, escritórios, agências ou filiais em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **Art. 3º -** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista. **Art. 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Art. 5º - Capital Social e Ações:** Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Art. 6º -** A cada ação de emissão da Companhia corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 7º -** As ações não serão representadas por cautelais ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Art. 8º -** A Companhia deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido do acionista, os atos de registro, averbações ou transferências de ações. **Art. 9º -** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso das ações corresponderá ao valor proporcional do patrimônio líquido da Companhia, nos termos do art. 45 da Lei 6.404/76. **Art. 10 -** É vedado aos acionistas causar, ou de qualquer forma empenhar ou onerar suas ações, no todo ou em parte, salvo por garantia de obrigações da própria Companhia. **Art. 11 -** O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou direitos de subscrição a outros acionistas ou a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, deverá notificar os demais acionistas da Companhia, por escrito, para que tais acionistas possam, em igualdade de condições e na proporção de suas respectivas participações no capital social, ajustadas pela exclusão da participação do acionista ofertado, exercer o direito de preferência para a aquisição das ações ou direitos de subscrição ofertados. §1º - A notificação de que trata o caput deste artigo deverá conter a identidade e qualificação do(s) hipotético(s) interessado(s) na aquisição das ações ou direitos de subscrição, o preço oferecido, a forma de pagamento e os demais termos e condições aplicáveis à oferta. Na hipótese de o terceiro interessado ser pessoa jurídica, a notificação de que trata este parágrafo deverá conter, ainda, a indicação do representante do acionista interessado, aplicando-se, nesse particular, a definição estabelecida nos arts. 1.243, §2º, da Lei 6.404/76. **Art. 12 -** Os acionistas notificados nos termos do art. 11, supra, poderão exercer o direito de preferência previsto no caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, tratando-se de ações, e de 15 (quinze) dias, tratando-se de direitos de subscrição, contados, em qualquer caso, do recebimento da referida notificação. **Art. 3º -** Na comunicação de que trata o §1º, o acionista notificado que vier a, por meio dele, manifestar o exercício de seu direito de preferência sobre a quantidade de ações ou direitos de subscrição ofertados que lhe caiba nos termos do Art. 11, caput, "in fine", supra, deverá declarar, ainda seu interesse na aquisição de sobras de ações ou direitos de subscrição ofertados, decorrentes do não-exercício do direito de preferência por outros acionistas, indicando a quantidade máxima de sobras que se dispõe a adquirir. Tais sobras, se houver, serão automaticamente alocadas entre os acionistas notificados que houverem manifestado interesse, na proporção de suas respectivas participações no capital social, devidamente ajustada pela exclusão da participação de todos os demais acionistas, e observando o limite do interesse de cada um na aquisição das sobras, restando os acionistas beneficiários das ações correspondente ao valor proporcional do patrimônio líquido da Companhia, nos termos do art. 45 da Lei 6.404/76. **Art. 13 -** A Companhia poderá, em qualquer caso, e mediante deliberação da Diretoria, aceitar, inclusive as sobras, se for o caso. **Art. 4º** Decorrido o prazo a que se refere o §2º, supra, sem que os acionistas notificados exerçam o seu direito de preferência sobre a totalidade das ações ou direitos de subscrição ofertados, a alienação das ações ou direitos de subscrição remanescentes poderá ser contratada pelo acionista ofertante com o(s) terceiro(s), ou 60 (sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta original. Decorrido esse prazo sem que se edere a transferência, ou caso seja alterada, a qualquer tempo, por negociação ou qualquer outro motivo, quaisquer condições da oferta original, o acionista ofertante, se ainda desejar alienar suas ações ou direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo. **§5º** O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e será aplicável também em caso de alienação ou transferência de títulos conversíveis em ações ou direitos de subscrição que venham a ser emitidos pela Companhia. **Seção II** - Disposições Gerais. **Art. 1º -** São livres os direitos de subscrição em seus livros, quaisquer que sejam os procedimentos em vigor de preferência disciplinados neste Estatuto Social ou em violação ao disposto no Estatuto Social ou em violação a eventuais outras restrições à circulação das ações da Companhia devidamente averbadas em seus livros. **Art. 2º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas por qualquer acionista. **Art. 13.** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos presentes, indicado por acionista(s) que represente(m) a maioria do capital social. No momento da instalação, o presidente escolherá outro entre os presentes para secretariar os trabalhos da Assembleia Geral. **Art. 14.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto, serão

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5902-8E35-80B7-DADF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5902-8E35-80B7-DADF



### Hash do Documento

3CB63684A7C964362B4D7C20A91854A2A11BD86FAAB548CB142E8D1A8DB8C63F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 19/10/2023 07:06 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

